

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – SETRA

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, **torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017 -SETRA**, objetivando selecionar instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com registros no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do município de Fortaleza e que tenham interesse em executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e Adolescentes. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007; e, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o chamamento de organizações da sociedade civil, que já executam o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme definição da Lei 13.019/2014, art. 2º, I, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do Município de Fortaleza e que tenham interesse em obter a certificação perante os órgãos de segurança e de fiscalização, fomento da sua atividade em execução e ampliação de no mínimo 10% do número de vagas do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no período de até 12 (doze) meses, conforme o previsto na Resolução Nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como na Resolução Conjunto CONANDA/CNAS nº 01/2009 fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Secretaria, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório.

1.2. A seleção será composta por duas fases, a primeira de QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, dedicada à análise da qualificação técnica da organização da sociedade civil e avaliação dos projetos, e a segunda de CREDENCIAMENTO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômica-financeira e regularidade fiscal das organizações da sociedade civil.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I

Quadro Descritivo dos Lotes





Anexo II

Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços a serem conveniados

Anexo III

Roteiro para Projeto

Anexo IV

Orçamento do Projeto

Anexo V

Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VI

Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal em Quadro de Recursos Humanos da Organização da Sociedade Civil

Anexo VII

Modelo de Declaração de Quadro Profissionais para Desenvolvimento de Atividades Complementares

Anexo VIII

Modelo de Quadro de Parcerias Firmadas

Anexo IX

Modelo de Declaração de Adimplência

Anexo X

Modelo de Autorização

Anexo XI

Instrumentais de Avaliação

Anexo XII

Termo de Fomento

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as organizações da sociedade civil de assistência social, que atendam às exigências contidas no bojo da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e principalmente que:

2.1.1. Em seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações, conforme regulamentação do Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

2.1.2. Comprovadamente, já se dediquem a execução de serviços socioassistenciais independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública, transparência nas suas ações, estejam juridicamente constituída e representada e detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



2.1.3. As organizações da sociedade civil de assistência social, para fins deste Edital, deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Fortaleza), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, bem como cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no momento da habilitação;

2.1.4. Para concorrer ao LOTE 1 as organizações da sociedade civil deverão comprovar que não possuem a certificação a que se destina o recurso, apresentando documentação suficiente para constatação, tais como, Termos de Ajuste de Conduta – TAC, notificações dos órgãos fiscalizadores competentes, dentre outras; o alvará é para o estabelecimento e não para organização da sociedade civil

2.1.5. Para concorrer ao LOTE 2, as organizações da sociedade civil deverão apresentar o quantitativo de vagas que já executam, que será devidamente aferido pela visita técnica, e restando comprovado o quantitativo apresentado a organização da sociedade civil será fomentada com recurso da seguinte forma:

I – repasse único no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) reais por vaga já executada e cadastrada do CADSUAS;

II – repasse mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga já executada e cadastrada no CADSUAS;

2.1.6. Para concorrer ao LOTE 3, as organizações da sociedade civil deverão apresentar plano de ampliação de no mínimo 10% de vagas, no período de 12 (doze) meses, que serão ocupadas pelas demandas enviadas pela Centras de Vagas do Município, que serão devidamente comprovadas mediante visita técnica;

2.1.7. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projeto para qualquer dos lotes cumulativamente.

2.2. É vedada a participação desta seleção às organizações da sociedade civil de assistência social que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da sociedade civil da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

2.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da sociedade civil da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da sociedade civil de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

2.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou organização da sociedade civil da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do item 2.2.4. e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.



§ É vedada a participação de organização da sociedade civil que já possua convênio ou qualquer outro tipo de ajuste com esta Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com o mesmo objeto deste Edital de Chamamento Público.

3. DA PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS (Avaliação de projetos e organizações da sociedade civil):

3.1. As organizações da sociedade civil de assistência social devem apresentar um único envelope, para cada lote que pretendem concorrer, denominado ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – PRIMEIRA FASE, com os seguintes DOCUMENTOS:

a) Projeto Básico, em consonância com o roteiro de Projeto da Organização da sociedade civil (Anexo III), que passa a fazer parte integrante deste Edital, ressalta-se que as organizações da sociedade civil que pretenderem participar do LOTE 1, deverão apresentar um projeto simplificado, apenas com justificativa e documentação solicitada no item 2.1.4.

b) Plano de Trabalho (Anexo V);

c) Comprovação de possuir, em seu quadro de recursos humanos, responsável técnico (coordenador) e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido, podendo ser substituída por Declaração de Disponibilidade de Pessoal em Quadro de Recursos Humanos da Organização da sociedade civil, conforme modelo do Anexo VI deste Edital de Chamada Pública.

d) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício dos últimos 02(dois) anos anteriores e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, com demonstração das experiências sociais da organização da sociedade civil de Assistência Social, nos últimos 02(dois) anos, devidamente assinado por seu representante legal, apresentando breve relato de suas experiências na área da assistência social, especificando os recursos financeiros aplicados, o público alvo, as metas realizadas, devidamente acompanhado de cópia de termo de fomentos, termos de cooperação técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem as práticas enunciadas no relatório.

e) Autorização e indicação de dois representantes que acompanharão os membros da comissão avaliadora durante a realização das visitas técnicas (MODELO ANEXO X)

3.1.1 NÃO SERÁ ACEITO "FAX" OU "EMAIL" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

3.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.2.1. As organizações da sociedade civil da assistência social interessadas em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 3.1, a ser protocolado no período de 12/09/2017 a 13/10/2017, no horário de 08h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) no setor de protocolo.

3.2.2 ENVELOPES QUE FOREM ENTREGUES EM LOCAL E/OU HORÁRIO DIFERENTES NÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE, NÃO SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS RETARDATÁRIOS.

3.2.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada lote):



3.2.4. Para cada lote que concorrer, a organização da sociedade civil deverá apresentar um ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS- PRIMEIRA FASE, e para cada qual será aberto um número de identificação no Sistema de Protocolo Único. As organizações da sociedade civil poderão concorrer cumulativamente aos lotes previstos no presente edital convocatório.

DESTINATÁRIO

ENVELOPE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – PRIMEIRA FASE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMF/SETRA Nº 01/2017

EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LOTE (ESPECIFICAR O NÚMERO DO LOTE)

REMETENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

3.3 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.3.1 A SETRA disponibilizará a relação das organizações da sociedade civil credenciadas que apresentaram os documentos para participar da **PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS** em seu site (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>), em **16/10/2017, a partir das 20h**;

3.3.2 A abertura dos Envelopes e análise da documentação para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, a qual indicará por meio de relatório preliminar, mediante apresentação de justificativa técnica e aplicação do instrumental de avaliação n.º01 (Anexo XI deste Edital), a classificação em ordem crescente dos projetos apresentados, agendando visita técnica *in loco* da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

3.3.3 A divulgação da ordem crescente de classificação dos projetos apresentados, e indicação daquelas que prosseguirão no certame e receberão visita técnica da COMISSÃO DE SELEÇÃO, dar-se-á em **17/10/2017 a partir das 20hs**, no site da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

3.3.4 Caso se faça necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso de **18 à 19 de outubro de 2017**, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo da SETRA, impreterivelmente até **às 16h do dia 19/10/2017, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 20/10/2017, a partir de 20hs**, no site da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

3.3.5. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;



3.3.6 Depois de cada reunião da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

3.3.7. As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 3.1 e 3.2, bem como as que não apresentarem seus projetos/plano de trabalho em consonância com o roteiro (Anexo III deste Edital) serão eliminadas.

3.3.8. Serão adotados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

I. A análise dos Projetos será feita de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica – NOB/2012 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II. Congruência do projeto com Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de autoria do Departamento de Proteção Social Básica/Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

III. Congruência do projeto com o *Plano Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza-CE* de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

IV. Qualidade das ações desenvolvidas da organização da sociedade civil proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviços a serem executados, a luz do relatório de atividades;

V. Demonstração de capacidade em atender as metas estabelecidas;

VI. Compatibilidade entre o projeto apresentado, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no Quadro Descritivo dos Lotes, Anexo I deste edital;

VII. Compatibilidade entre o projeto apresentado e a Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços, contida no Anexo II deste edital

VIII. Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;

IX. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Fortaleza, na divulgação dos serviços a serem prestados e na atenção ao usuário;

3.3.9 – Todos os aspectos apontados no item anterior, serão analisados através de visita técnica e análise dos documentos apresentados, realizados pela Comissão de Seleção, nos termos descritos no item 4.4

4. DA SEGUNDA FASE - CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL):

4.1 As organizações da sociedade civil de assistência social devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE CREDENCIAMENTO – SEGUNDA FASE, os seguintes DOCUMENTOS:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;





c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

4.1.1 NÃO SERÁ ACEITO "FAX" OU "EMAIL" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

4.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.2.1 As organizações da sociedade civil da assistência social devidamente habilitadas na fase anterior e com interesse em continuar no processo seletivo, deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 4.1, a ser protocolado no período de 23/10/2017 a 25/10/2017, no horário de 08h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) no setor de protocolo.

4.2.2 ENVELOPES QUE FOREM ENTREGUES EM LOCAL E/OU HORÁRIO DIFERENTES NÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE, NÃO SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS RETARDATÁRIOS.

4.2.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada organização da sociedade civil):

DESTINATÁRIO

ENVELOPE CREDENCIAMENTO – SEGUNDA FASE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMF/SETRA Nº 01/2017

EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)

REMETENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

4.3 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 A abertura dos Envelopes e análise da documentação para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, a qual proclamará, ao seu término, mediante apresentação de relatório, o resultado com indicação das organizações da sociedade civil habilitadas.



4.3.2 A divulgação das organizações da sociedade civil habilitadas dar-se-á em **26/10/2017 a partir das 20hs**, no site da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

4.3.3 Caso se faça necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso de **27 a 30 de outubro de 2017**, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo da SETRA, impreterivelmente até **às 16h do dia 30/10/2017**, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no **dia 31/10/2017, a partir de 20hs**, no site da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

4.3.5. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;

4.3.6 Depois de cada reunião da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

4.3.7. As organizações da sociedade civil que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 4.1 e 4.2 e respectivos subitens serão eliminadas.

4.4. DAS VISITAS TÉCNICAS

4.4.1. As visitas técnicas serão realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e poderão ser agendadas de segunda a sexta, das 8h30 as 16h30, **no período de 18 a 20 de outubro de 2017**, de acordo com a conveniência da referida comissão avaliadora. Não podendo ser remarcada, salvo por decisão justificada da referida comissão.

4.4.2. A organização da sociedade civil deverá designar dois representantes para acompanhar os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO durante a visita técnica (ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO), os quais deverão prestar em nome da organização da sociedade civil todas as informações necessárias solicitadas pela comissão avaliadora. O não comparecimento dos dois representantes no horário marcado para realização da visita técnica, após tolerância de 30(trinta) minutos, implicará na eliminação da organização da sociedade civil.

4.4.3. Durante as visitas técnicas realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO será aplicado o instrumental de avaliação n.º 02 (Anexo XI deste Edital), com o objetivo de definir nova pontuação, a qual será somada a pontuação anteriormente obtida no instrumental de avaliação nº 01, para fim de definir, por lote, aquela que obteve a maior pontuação final, a qual será selecionada para firmar termo de fomento para execução do objeto desta chamada pública.

4.4.4. As visitas técnicas se darão nos locais indicados nos planos de trabalhos e/ou propostas onde se realizará o objeto do termo de fomento. Não será obrigatória a reunião de todos os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO durante a visita técnica e aplicação do instrumental conforme o item anterior, contudo deverão estar reunidos no mínimo 03(três) membros do Conselho ou da Comissão de Seleção.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação do resultado final da FASE SEGUNDA - CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL) ocorrerá em **01 de novembro de 2017**, mediante divulgação por lote e em ordem crescente de pontuação das organizações da sociedade civil que participaram desta fase, através do sítio eletrônico da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

5.2. Caso se faça necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso em **03 à 09 de novembro de 2017**, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo da SETRA,



impreterivelmente até às 16h do dia 09/11/2017, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 10/11/2017, a partir de 20hs, no site da SETRA (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra>).

5.3. A divulgação do resultado definitivo das organizações da sociedade civil que obtiveram a maior pontuação final e será selecionada para firmar termo de fomento para execução do objeto desta chamada pública **ocorrerá em 13/11/2017.**

5.4. A previsão para convocação para assinatura do Termo de Fomento **é de 14 a 17 de novembro de 2017.**

5.5. A CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, FICANDO A CRITÉRIO DA CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE DO PODER PÚBLICO, BEM COMO DA NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.5.1. Em caso de recusa ou não comparecimento da organização da sociedade civil de assistência social habilitada e selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro do prazo estabelecido no item 5.4, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, autorizando a referida comissão a chamar outra organização da sociedade civil da assistência social devidamente habilitada, obedecendo a ordem de classificação.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), por meio de portaria, constituirá a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

6.2 A referida comissão será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6.3 A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** será composta de **01(um) Presidente e 06 (seis) técnicos avaliadores da documentação.**

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

7.1 O termo de fomento a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e demais normas que compõe o SUAS, obedecendo-se ao estabelecido nos Anexos deste Edital.

7.2. O recurso financeiro será repassado através de subvenções sociais nos termos da proposta e do plano de trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 8.2 deste edital.

7.3 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar a **EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E**



ADOLESCENTES, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os termos definidos no art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014.

7.4. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de termo de fomento, a organização da sociedade civil da Assistência Social selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) na instrumentalização dos termos de fomentos, demonstrando aceitá-las integralmente.

8. DO TERMO DE FOMENTO

8.1 A celebração do Termo de Fomento, objetivando o atendimento por meio da EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, de organizações da sociedade civil que já executam o serviço de acolhimento institucional, terá um dos seguintes objetos:

- a) regularização e/ou obtenção da certificação perante os órgãos de segurança e de fiscalização;
- b) fomento da atividade em execução, onde a mesma será aferida por meio de visitas técnicas, com o intuito de atestar a execução de vagas informada no projeto básico e plano de trabalho apresentados anteriormente;
- c) e ampliação de no mínimo 10% do número de vagas do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no período de 12 (doze) meses, com a comprovação da viabilidade do aumento pretendido no Projeto Básico e Plano de Trabalho, através de relatório emitido pela Comissão de Seleção por meio da visita técnica, as vagas ampliadas são destinadas exclusivamente a demanda da central de vagas da Setra, portanto só podem ser preenchidas pelas crianças e adolescentes encaminhados por esta secretaria;

8.2. O volume de recursos estimados para EXECUÇÃO do objeto do presente instrumento convocatório, por um período de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da permitidos na legislação é de:

	Recursos provenientes da Fonte 2400 – TESOIRO FEDERAL	Recursos provenientes da Fonte 0101 – TESOIRO MUNICIPAL	TOTAL DE RECURSO
LOTE 1 – ESTRUTURA FÍSICA (CERTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PERANTE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DE FISCALIZAÇÃO)	R\$ 6.000,00		R\$ 54.000,00





LOTE 2 – FOMENTO DA ATIVIDADE EM EXECUÇÃO (QUANTITATIVO DE VAGAS JÁ EXECUTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)	R\$ 1.500,00 (parcela única por vaga) R\$ 500,00 (parcela mensal por vaga)		R\$ 270.000,00 R\$ 90.000,00 (mensal)
LOTE 3 – Ampliação de no mínimo 10% do número de vagas do serviço de acolhimento no período de 12 meses (AS VAGAS AMPLIADAS SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A DEMANDA DA CENTRAL DE VAGAS DA SETRA, PORTANTO SÓ PODEM SER PREENCHIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 180.000,00 (mensal)

8.3. O prazo de vigência dos termos de fomento serão de até **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.1 A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, por culpa única da Concedente, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo.

8.3.2 Os recursos serão repassados por meio da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0142.2104.0001 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS

Elemento de despesa 335043

Fonte 2400 e 0101

8.4. O valor estimado para o termo de fomento único não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas.

8.5. Quaisquer alterações do termo de fomento firmado originariamente serão procedidas através de



competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.

8.6. A organização da sociedade civil declarada habilitada e selecionada através do presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar termo de fomento, bem como durante todo o período de execução do termo de fomento eventualmente firmado.

8.7. Com o fito de garantir o cumprimento do objeto dos Termos de Fomento, os repasses referidos no item 8.2, ficarão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros Federais e Municipais, manejados para as unidades orçamentárias vinculada à SETRA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Será facultado à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

9.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

9.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

9.6. Esta Chamada Pública foi previamente autorizada pelo Colegiado do CMAS Fortaleza.

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Trabalho,
Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA





CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - SETRA

FASE	ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	Entrega de Envelope N.º01 de Credenciamento	12 de setembro a 13 de outubro de 2017	08h30min às 16h30min	SETOR DE PROTOCOLO DA SETRA
	Divulgação da relação dos interessados em participar do processo de credenciamento	16 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Abertura e análise dos Envelopes com a documentação para Credenciamento	16 e 17 de outubro de 2017	8h30min às 12h e de 13h às 16h30min	SEDE DA SETRA
	Divulgação das organizações da sociedade civil habilitadas para Segunda Fase – Qualificação de Projetos	17 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Prazo para apresentação de Recursos	18 a 19 de outubro de 2017	Prazo final até 16hs do dia 19/10/2017	SETOR DE PROTOCOLO DA SETRA
	Resultado dos Recursos	20 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Divulgação definitiva das organizações da sociedade civil habilitadas para	20 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra





	Segunda Fase – Qualificação de Projetos			
SEGUNDA FASE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS	Entrega de Envelope N.º02 de Qualificação de Projetos	23 a 25 de outubro de 2017	08h30min às 16h30min	SETOR DE PROTOCOLO DA SETRA
	Divulgação da relação dos interessados em participar da Segunda Fase	25 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/ setra
	Abertura e análise dos Envelopes com a documentação para Qualificação Técnica	25 a 26 de outubro de 2017	8h30min às 12h e de 13h às 16h30min	SEDE DA SETRA
	Divulgação da classificação das organizações da sociedade civil, em ordem crescente, e calendário do agendamento das visitas técnicas	26 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/ setra
	Prazo para apresentação de Recursos	27 a 30 de outubro de 2017	Prazo final até 16hs do dia 30/10/2017	SETOR DE PROTOCOLO DA SETRA
	Resultado dos Recursos	31 de outubro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/ setra
	Realização de visitas técnicas	18 a 20 de outubro de 2017	08h30min as 12h e de 13h as 16h30min	Nos locais indicados pelas organizações da sociedade civil onde serão executadas as atividades do termo de fomento, em caso deste vim a ser firmado





	Divulgação da classificação final das organizações da sociedade civil, em ordem crescente, após finalizada a Segunda Fase	01 de novembro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Prazo para apresentação de Recursos	03 à 09 de novembro de 2017	Prazo final até 16hs do dia 09/11/2017	SETOR DE PROTOCOLO DA SETRA
	Resultado dos Recursos	10 de novembro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Divulgação definitiva do resultado final da chamada com indicação das organizações da sociedade civil selecionadas	13 de novembro de 2017	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra
	Previsão para Assinatura do Termo de fomento	14 a 17 de novembro de 2017	8h30min às 12h e de 13h às 16h30min	ASSESSORIA JURÍDICA DA SETRA

